



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Estadual de Saúde, convocada pelo Decreto Governamental nº 25.901-E, de 13 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de setembro de 2018, tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade roraimense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Estadual de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 8ª Conferência Estadual de Saúde, em virtude da referência celebratória à 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§1º Os eixos temáticos da 8ª Conferência Estadual de Saúde são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR
Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º A 8ª Conferência Estadual de Saúde conta com 3 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I – Etapa Municipal: 02 de janeiro a 30 de abril de 2019;
- II – Etapa Estadual: 12, 13 e 14 de junho de 2019;
- III – Etapa Nacional: 04 a 08 de agosto de 2019.

§1º Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes que compõem o Planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Saúde e propostas aprovadas pela sociedade.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º As deliberações da 8ª Conferência Estadual de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§4º A Etapa Estadual ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas no inciso I em sua integralidade.

§5º Em todas as etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§6º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado para a Etapa Nacional.

§7º Em todas as etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersectorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

esfera de governo (Municipal e Estadual) e seus respectivos Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

**Seção I
DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 5º A Etapa Municipal da 8ª Conferência Estadual de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 15 maio de 2019.

§4º O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 29 de abril de 2019.

Art. 6º Nas Conferências Municipais serão eleitas/os, de forma paritária, os Delegados/as que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição dos/as Delegados/as da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 30 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2018.

§3º As Plenárias das Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 16ª CNS.

§4º Poderá compor a delegação dos municípios para a etapa estadual da 8ª CES, todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

**Seção II
DA ETAPA ESTADUAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR**
Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

Art. 7º A Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde, com base no Documento Orientador da Conferência Nacional, ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual e Nacional; e elaborar Relatório final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos pelo Regimento Nacional.

Art. 8º Participam da Etapa Estadual os/as Delegados/as eleitos/as nas Conferências Municipais, os/as Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Estadual de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

§1º Os critérios de participação para a Etapa Estadual são estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, observando-se a recomendação do Art. 30 deste Regimento.

§2º Poderão ser Delegados/as da Etapa Estadual os Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes, assim como Delegados/as eleitos/as pelo Pleno do respectivo Conselho Estadual de Saúde, até o limite de 10% (dez por cento) do total de Delegados/as municipais. Tudo de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo I desta resolução

§3º A composição do conjunto total de Delegados/as da Etapa Estadual promoverá o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§4º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Estadual de Saúde até o dia 21 de junho de 2019.

Art. 9º Na Etapa Estadual serão eleitos/as os/as Delegados/as que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, atendendo de igual maneira ao que está previsto neste artigo, totalizando 48 (quarenta e oito) Delegados/as.

§1º 75% dos/as Delegados/as que participarão da Etapa Nacional serão eleitos/as na Plenária Final da Etapa Estadual pela via ascendente, ou seja, entre todos os participantes, considerando-se a proporcionalidade populacional de cada município conforme tabela em anexo a este Regimento, sendo limitada a escolha de um total de 20% de suplentes para os casos de impedimento ou ausência dos Delegados/as eleitos.

§2º Caso o total de vagas reservadas às delegações municipais não sejam preenchidas na sua totalidade, ou na ausência ou impedimento de algum dos seus Delegados/as, a Plenária Final da Etapa Municipal indicará suplente nos termos do §1º.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Estadual.

§4º O Relatório Final da Etapa Estadual deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até o dia 21 de junho de 2019.

§5º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na Etapa Estadual para Brasília serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

§6º O Conselho Estadual de Saúde deverá indicar um representante da Delegação Estadual, dentre os Delegados/as eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§7º As inscrições dos Delegados/as eleitos, titulares e suplentes para 16ª Conferência Nacional de Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual, e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, através do Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), até 21 de junho de 2019.

Art. 10 Após a eleição dos Delegados/as na via ascendente, também na Plenária Final da Etapa Estadual, serão eleitos os demais Delegados/as, numa parcela de 25%, pela via horizontal.

§1º Podem se eleger pela via horizontal as pessoas ou os/as representantes de entidades e movimentos sociais que comprovem a participação na organização e mobilização das atividades preparatórias da Etapa Municipal e da Etapa Estadual, conforme os critérios descritos abaixo:

I – Tenham organizado atividades políticas, de debate e de mobilização das atividades preparatórias da 16ª CNS (8ª+8), que tenham reunido no mínimo 5 vezes o número de Delegados(as), previstos para o Estado, na tabela anexa ao Regimento da 16ª CNS publicado pela Resolução CNS nº 594/2018; e

II – Tenham colhido assinaturas de, no mínimo 10 vezes a mais de pessoas que o número de Delegados/as previstos para o Estado, tabela anexa ao Regimento da 16ª CNS publicado pela Resolução CNS nº 594/2018, para o abaixo assinado “Somos amigas e amigos das causas: SUS público, universal, integral e de qualidade. Educação pública, gratuita e de qualidade”, disponível no site do Conselho Nacional de Saúde, http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2017/08ago01_abaixoAssinadoEC95.html

§2º As pessoas ou os/as representantes de entidades e movimentos sociais a que se referem o parágrafo 1º não precisam participar da Conferência Estadual. A eleição dos candidatos deverá ser feita na Plenária Final da Etapa Estadual.

§3º Aqueles que optarem por disputar as vagas da eleição pela via horizontal não poderão pleitear a concorrência entre as vagas da eleição por via ascendente.

Art. 11 Toda a delegação (via ascendente + via horizontal) deve observar a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 12 Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) dias antes do início da 8ª Conferência Estadual de Saúde, para apresentação dos documentos necessários a fim de viabilizar as inscrições dos candidatos/as a eleição pela via horizontal, os quais são:

I – Para pessoa física:

a – Original e cópia de documento de identidade oficial com foto, CPF e de comprovante de residência;

b – Certidões negativas civil e criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Roraima;

II – Para entidades/movimento

a – Original e cópia de documento de identidade oficial com foto, CPF e de comprovante de residência, para o representante da entidade;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR**
Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

- b – Certidões negativas civil e criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Roraima, para o representante da entidade;
- c – Comprovante de inscrição e de situação cadastral da entidade/movimento social, junto à Receita Federal;
- d – Documento emitido pela entidade/movimento que indique o referido representante.

Art. 13 As atividades preparatórias da Etapa Estadual deverá ser organizada, em articulação regional ou com municípios específicos do estado, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

Parágrafo único. A participação dos/as conselheiros/as estaduais de saúde, das entidades e dos movimentos populares e sociais de representação estadual nas atividades preparatórias da Etapa Municipal é de extrema relevância e podem ser consideradas condição especial para eleição Delegados/as na Etapa Estadual, desde que previamente comprovadas através de ações e com respectiva aprovação do Pleno do CES, em reunião ordinária.

Art. 14 A 8ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerá em Boa Vista, de 12 a 14 de junho de 2019 e têm por objetivos principais analisar e votar o Relatório Estadual Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Municipais, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§1º A 8ª Conferência Estadual de Saúde será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Adjunto de Estado da Saúde.

§2º A 8ª Conferência Estadual de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

§3º Em virtude do processo de substituição dos conselheiros, pelo qual passará o Pleno do Conselho Estadual de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 8ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes das instituições abaixo relacionadas, que compõem o CES/RR até a data de 24 de Abril de 2019, poderão fazer parte das Comissões da 8ª CES.

- I - Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE
- II - Conselho Regional de Farmácia - CRF
- III - Conselho Regional de Odontologia - CRO
- IV - Central Única dos Trabalhadores CUT

Art. 15 A Etapa Estadual será constituída por 3 (três) momentos estratégicos:

- I – A Plenária de Abertura;
- II – A Plenária Final; e
- III – Instâncias deliberativas.

Art. 16 São instâncias deliberativas da Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde:

- I – Os Grupos de Trabalho; e

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR**
Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

II – A Plenária Final.

§1º A proposta de Regulamento da Etapa Estadual será sistematizada pela Comissão Organizadora, precedida de publicação da pauta no Diário Oficial do Estado, apresentada ao Pleno do Conselho Estadual e submetida à aprovação em caráter definitivo em reunião ordinária aberta a população.

§2º O Regulamento da Etapa Estadual após aprovação e publicação, será norteador da 8ª CES.

§3º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado.

§5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e nacional.

§6º O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) e encaminhada a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

**Seção III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA**

Art.17 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde será composta por 14 (quatorze) membros indicados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador-Adjunto.

Art. 18 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, e em sua ausência representado/a pelo/a Conselheiro/a titular como Coordenador/a-Adjunto/a;

II – Secretário/a Geral, e em sua ausência representado/a pelo/a Conselheiro/a titular como Coordenador/a-Adjunto/a;

III – Relator/a Geral, e em sua ausência representado/a pelo/a Conselheiro/a titular como Coordenador/a-Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade, e em sua ausência representado pelo Conselheiro/a titular como Coordenador/a-Adjunto/a;

V – Coordenador/a de Articulação e Mobilização, e em sua ausência representado pelo Conselheiro/a titular como Coordenador/a-Adjunto/a;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR**
Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

VI – Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade, e em sua ausência representado/a pelo Conselheiro/a titular como Coordenador/a – Adjunto/a; e

VII – Coordenador/a de Cultura e Educação Popular, e em sua ausência representado/a pelo/a Conselheiro/a titular como Coordenador/a – Adjunto/a.

Parágrafo Único. Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular serão indicados pelo Pleno do CES.

Art. 19 A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

I – 04 (quatro) integrantes da Secretaria Executiva do CES;

II – 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora; e

III – 04 (quatro) integrantes da Secretaria de Estado da Saúde.

Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20 A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde, atendendo às deliberações do CES e da Secretaria de Estado da Saúde e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as nacionais a serem aprovados pelo Pleno do CES;

d) A elaboração de ementas para os expositores das mesas; e

e) Os Delegados/as indicados ou eleitos por entidades estaduais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CES.

II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Estadual;

III – Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Estadual;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

V – Encaminhar no prazo hábil, conforme o Regimento Nacional, o Relatório Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde, e a Secretaria de Estado da Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR**
Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

VI – Appreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 8ª Conferência Estadual de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CES.

VII – Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 21 Ao Coordenador/a Geral cabe:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do CES as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV – Supervisionar todo o processo de organização da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 22 Ao Secretário/a Geral cabe:

I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II – Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

IV – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde para providências.

V – Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

Art. 23 Ao Relator/a Geral cabe:

I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;

II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV – Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição aos Delegados/as da Etapa Estadual;

V – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

VII – Estruturar o Relatório Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde a ser apresentado ao CES; e

VIII – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral será indicado pelo Pleno do CES, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Estadual de Saúde.

Art. 24 Ao Coordenador/a de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I – Propor a política de divulgação da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

II – Promover a divulgação do Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 8ª Conferência Estadual de Saúde;





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

IV – Promover ampla divulgação da 8ª Conferência Estadual de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CES e órgãos de comunicação da Secretaria de Estado da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência; e

VI – Coordenar a Comissão de Comunicação e Informação e Acessibilidade.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 8ª Conferência Estadual de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS.

Art. 25 Ao Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS; e

IV - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 26 Ao Coordenador/a de Mobilização e Articulação cabe:

I – Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios, na etapa Estadual;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados/as de todas as etapas da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;

IV – Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Municípios e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas Municipais e Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

V – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8); e

VI - Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.

Art. 27 Ao Coordenador/a de Cultura e Educação Popular cabe:

I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR

Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

III – Contribuir com a construção metodológica da 8ª Conferência Estadual de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

IV – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

V – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde; e

VI - Coordenar a Comissão de Cultura e Educação Popular.

Art. 28 Ao Comitê Executivo da 8ª Conferência Estadual de Saúde cabe:

I – Garantir o cumprimento do Projeto Básico (PB), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Estadual;

II – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria de Estado da Saúde;

IV – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 8ª Conferência Estadual de Saúde;

V – Apoiar a etapa Municipal na condução dos atos preparatórios para a 8ª Conferência Estadual de Saúde;

VI – Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII – Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

VIII – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

IX – Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

X – Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

XI – Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

XII – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 8ª Conferência Estadual de Saúde;

XIII – Acompanhar o credenciamento dos Convidados(as) dos Delegados(as) da Etapa Estadual;

XIV – Organizar os procedimentos para a votação dos Delegados(as) da Etapa Estadual e os seus controles necessários;

XV – Propor e organizar a Secretaria da 8ª Conferência Estadual de Saúde;





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

XVI – Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 8ª Conferência Estadual de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e

XVII – Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 29 Os Adjuntos(as) correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 18 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.

**Seção V
DOS PARTICIPANTES**

Art. 30 A Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 88 (oitenta e oito) Delegados/as, 28 (vinte e oito) Convidados/as e 04 (quatro) participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes da 8ª Conferência Estadual de Saúde nas etapas municipais, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total Delegados/as da 8ª Conferência Estadual de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas Municipal e Estadual e da 8ª Conferência Estadual de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

§4º O número de Convidados/as previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de Delegados/as, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes por credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidados/as, ajustado para múltiplo de quatro.

Art. 31 Os participantes da Etapa Estadual distribuir-se-ão nas seguintes categorias

I – Delegados/as com direito a voz e voto em todas as atividades;

II – Convidados/as com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas; e

III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

Art. 32 Os Conselheiros/as de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados(as) para participarem da 8ª Conferência Estadual de Saúde nos seguintes termos:

I – Etapa Municipal: Conselheiros/as Municipais de Saúde;

II – Etapa Estadual: Conselheiros/as Estaduais de Saúde

Parágrafo único. Conselheiros/as Estaduais poderão participar das Etapas Municipal como convidados.

Art. 33 Serão eleitas e eleitos, nas Etapas Municipal e Estadual, 30% (trinta por cento) Delegados/as suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, para a Etapa Nacional 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 34 Os Convidados/as para a 8ª Conferência Estadual de Saúde poderão ser escolhidas entre:

I – Participantes das Plenárias Populares;

II – Participantes das Conferências livres;

III – Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas e informadas no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, em cadastro específico;

IV – Representantes de entidades e instituições de âmbito nacional, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde; e

V – Entidades e movimentos populares e sindicais, religiosos, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados representantes de entidades e instituições internacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Conselho Nacional do Minis-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR

Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

tério Público, vinculados à saúde; entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 35 Os Conselhos Municipais de Saúde ou respectivas Comissões Organizadoras das conferências comunicarão a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde, a presença de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

Art. 36 A Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde estará aberta ao credenciamento livre de até 04 (quatro) participantes, em ficha própria a ser divulgada pela Comissão Organizadora, podendo ser ampliada a quantidade de participantes de acordo com a disponibilidade de espaço físico a ser deliberada pelo Conselho.

Parágrafo único. Os participantes com credenciamento livre, durante a realização da Conferência arcarão com suas próprias despesas, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao CES qualquer reembolso ou responsabilidade por seus gastos com hospedagem, alimentação, transporte e traslado em Boa Vista.

**Seção VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 37 As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Estado da Saúde.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde, da seguinte forma:

I – Delegados/as Estaduais, eleitos de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo I desta resolução, que representarão o Conselho Estadual de Saúde, terão ou não direito ao custeio das despesas referentes a transporte, alimentação e/ou hospedagem custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme a legislação vigente.

II – Delegados/as da Etapa Municipal, eleitos de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo I desta resolução:

a - Terão suas despesas de deslocamento para Boa Vista custeadas pelos seus respectivos Municípios.

b - Terão ou não as despesas referentes à alimentação e/ou hospedagem custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme a legislação vigente.

III – Convidados (conforme Anexo I), equipe de apoio e integrantes das Comissões (conforme Anexo II) terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme legislação vigente.

§2º A Comissão organizadora poderá buscar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos estaduais, dentre outras entidades, especialmente as integrantes do CES, meios solidários de alojamento, alimentação e/ou transporte local para os Delegados/as da Etapa Municipal.





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

Seção VII
DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 38 Caberá ao Pleno do CES, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal e Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 39 O Monitoramento da 8ª Conferência Estadual de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Estaduais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 A metodologia adotada neste Regimento para a 8ª Conferência Estadual de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 42 Este Regimento entra em vigor na data de aprovação no Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

ANTONIO ELCIO FRANCO FILHO
Presidente do Conselho Estadual de Saúde





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO	TOTAL DE DELEGADOS
ALTO ALEGRE	04
AMAJARÍ	04
BONFIM	04
BOA VISTA	24
CANTÁ	04
CARACARAÍ	04
CAROEBE	04
IRACEMA	04
MUCAJAÍ	04
NORMANDIA	04
PARACAIMA	04
RORAINÓPOLIS	04
SÃO JOÃO DA BALIZA	04
SÃO LUIZ	04
UIRAMUTÃ	04
TOTAL DE DELEGADOS(AS) DOS MUNICÍPIOS	80
TOTAL DE DELEGADOS(AS) ESTADUAIS	08
TOTAL GERAL DE DELEGADOS(AS)	88
CREENCIAMENTO LIVRE	04
CONVIDADOS	28
TOTAL DE PARTICIPANTES	120

NOTA - Para a 8ª Conferência Estadual de Saúde utilizou-se como critério de equidade territorial a proporção 40%-60%. Isso significa que 40% da população total do Estado foi dividida igualmente pelos 15 Municípios, independentemente do número de habitantes, e os demais 60% de acordo com a população do Município. Para garantir paridade entre usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores (50%, 25%, 25%) o resultado foi arredondado para o múltiplo de quatro mais próximo. Para o cálculo utilizou-se a projeção do IBGE para 2018.

NOTA – A concessão de diárias obedecerá à seguinte legislação:

Lei nº 8.162 de 08 de janeiro de 1991 (Concessão de diárias para colaborador eventual), Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 (Concessão de diárias para colaborador eventual), Lei Complementar Estadual nº 229, de 09 de dezembro de 2014 (Institui a Região Metropolitana da Capital, constituída pelos municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Mucajaí e Bonfim), Decreto nº 8.789-E, de 31 de março de 2008 (Concessão de diárias para servidores públicos do Estado de Roraima).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA-CES/RR
Rua Madri, 180 - Aeroporto – Boa Vista – Roraima - CEP: 69.310-043

Tel/Fax.: (95) 2121- 0511 e-mail: cesrr@outlook.com





**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**

ANEXO II

QUANTITATIVO DE MEMBROS DAS EQUIPES DE APOIO E COMISSÕES ORGANIZADORAS DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	TOTAL DE MEMBROS
EQUIPES DE APOIO	70
COMISSÕES	14
TOTAL	84

